



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1775	01.12.20	RB

Ofício nº 973/2020

Mococa/SP, 30 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

ELIAS DE SISTO

Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.782/2020 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal. O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, suplementando as despesas já existentes nos projetos atividades específicos de combate ao COVID 19.

Os valores dispostos no projeto de lei se referem a transferências de incentivos para o enfrentamento do COVID 19 em diversas ações da saúde, conforme as portarias editadas pelo Ministério da Saúde, a saber: Portarias nº 2.994 de 29 de outubro de 2020 que “Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus”, nº 3.008 de 04 de novembro de 2020, que “Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020”.

Os recursos já estão creditados em conta financeira dessa Prefeitura Municipal, para que o Município de Mococa possa realizar e desenvolver as ações de enfrentamento ao combate da pandemia do Corona Vírus – COVID 19.

U



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Conforme demonstrados recursos já estão disponíveis para a sua implementação, aguardando a criação das despesas ao orçamento de 2020 – conforme demonstrado pelos documentos anexos. Essas despesas serão abertas com base na Lei nº 4.320/64.

Concluída a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,



DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 050, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências.

Dr. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 050/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 73.047,00 (setenta e três mil e quarenta e sete reais), em razão de verba recebida do Governo Federal, conforme Portarias nº 2.994 de 29 de outubro de 2020 e nº 3.008 de 04 de novembro de 2020, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03 – ATENÇÃO BÁSICA

10.122.0054.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 702).....R\$ 16.172,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 704).....R\$ 49.875,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente (ficha 733).....R\$ 7.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 30 de novembro de 2020.



DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel: (19) 3666-5200

CÓPIA

Ofício nº 635/2020

Mococa, 26 de novembro de 2020.

Assunto: Solicitação de Abertura de Créditos Orçamentários referente ao incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica.

A Diretoria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Saúde o Sr Francisco Carlos Cândido, vem por meio deste, **SOLICITAR** a abertura de crédito orçamentário ao orçamento de 2020, com a suplementação da ficha nº 704, junto a Câmara Municipal referente ao recurso **FEDERAL** recebido pelo Município, conforme Portaria nº 2.994 de 29 de Outubro de 2020, conforme demonstrado abaixo:

MINISTERIO DA SAUDE

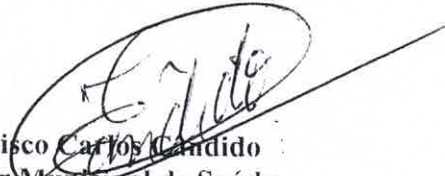
Serviço de Terceiro- Pessoa Jurídica.....	R\$ 49.875,00

	R\$ 49.875,00

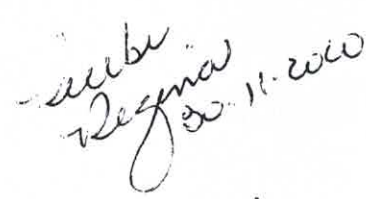
Em anexo segue Portaria regulamentadora, extrato demonstrando o pagamento e planilha com as disposições das despesas.

Certos de contarmos com sua colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Francisco Carlos Cândido
Diretor Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Mococa-SP


Regina Bianchessi
Secretária Executiva
do Prefeito

Abertura de Orçamento PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de crédito orçamentário conforme descrição a seguir;

Bloco Financeiro	Ficha	Descrição	Valor R\$
FEDERAL			
Recursos Disponíveis			R\$ 49.875,00
Suplementar	704	Serviço de Terceiro	49.875,00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2020 | Edição: 209 | Seção: 1 | Página: 478

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando o disposto no art. 3º e art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARV- CoV-2), por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o atual contexto da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o risco relacionado ao aumento de complicações e agravamento dos sintomas da Covid-19, maior ocorrência e período de internações, maior risco de utilização de ventilação mecânica e internação em Unidade de Tratamento Intensivo, bem como maior risco de óbitos entre menores de 60 (sessenta) anos em indivíduos com obesidade, diabetes e hipertensão;

Considerando a Atenção Primária à Saúde (APS) como nível de atenção capaz de identificar precocemente os casos de síndrome gripal e exercer a contenção da transmissibilidade da Covid-19 ao reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves nos serviços de urgências ou hospitais, monitorar os contatos de casos suspeitos e confirmados e identificar casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência; e

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes que atuam na APS para a atenção integral às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica para a continuidade das atividades essenciais da APS, com ênfase nas pessoas com fatores de risco para Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do SARS-CoV-2, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal instituído por esta Portaria tem como objetivo fortalecer a atenção precoce às pessoas com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, por meio da organização da assistência baseada em protocolos e em linhas de cuidado, buscando a redução de complicações associadas à Covid-19, incluindo ações de promoção da saúde e de prevenção.

Art. 3º Constituem ações para utilização do incentivo financeiro federal, estruturadas pela gestão municipal e do Distrito Federal:

I - a identificação, o cadastro e a estratificação de risco das pessoas com:

a) obesidade por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional da população adstrita; e

b) diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica por meio das ações de vigilância e diagnóstico oportuno da população adstrita;

II - a identificação precoce e a priorização do acompanhamento e do monitoramento de indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS com síndrome gripal ou com suspeita ou confirmação de Covid-19;

III - o fortalecimento da atenção integral, priorizando, no contexto da pandemia, a assistência terapêutica multiprofissional aos indivíduos adultos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas;

IV - o fortalecimento da prevenção da transmissão do coronavírus em indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, conforme orientações estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e

V - a implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde, de forma a apoiar os indivíduos, famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis, considerando a situação epidemiológica da Covid-19 em cada território.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal em parcela única e corresponderá aos seguintes valores, dispensada a publicação de portaria de adesão:

I - R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) por equipe de Saúde da Família (eSF);

II - R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) por equipe de Atenção Primária - Modalidade I 20h; e

III - R\$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por equipe de Atenção Primária - Modalidade II 30h;

Parágrafo único. A transferência do incentivo financeiro de que trata o inciso II considerará por município e Distrito Federal o quantitativo de eSF e eAP custeadas pelo Ministério da Saúde, com cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na competência financeira de agosto do ano de 2020, conforme Anexo I.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação do aumento do número de atendimentos individuais para as condições avaliadas de obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica registrado no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB).

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020, com impacto orçamentário no valor de R\$ 221.811.937,50 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e onze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNTS)

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº eSF	Nº eAP I 20h	Nº eAP II 30h	Valor Total - Parcela Única
AC	ACRELANDIA	120001	5	0	0	R\$ 23.750,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	3	0	0	R\$ 14.250,00
AC	BRASILEIA	120010	9	0	0	R\$ 42.750,00
AC	BUJARI	120013	3	0	0	R\$ 14.250,00
AC	CAPIXABA	120017	4	0	0	R\$ 19.000,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	38	0	0	R\$ 180.500,00

SP	MIRASSOL	353030	0	1	0	R\$	2.375,00
SP	MOCOCA	353050	8	2	2	R\$	49.875,00
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	14	0	0	R\$	66.500,00
SP	MOGI GUACU	353070	17	0	0	R\$	80.750,00
SP	MOGI MIRIM	353080	4	0	0	R\$	19.000,00
SP	MOMBUCA	353090	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	MONCOES	353100	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	MONGAGUA	353110	10	0	0	R\$	47.500,00
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	353120	3	0	0	R\$	14.250,00
SP	MONTE ALTO	353130	4	5	0	R\$	30.875,00
SP	MONTE APRAZIVEL	353140	3	4	0	R\$	23.750,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	353150	5	0	0	R\$	23.750,00
SP	MONTE CASTELO	353160	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	MONTE MOR	353180	14	0	0	R\$	66.500,00
SP	MONTEIRO LOBATO	353170	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	MORRO AGUDO	353190	7	2	0	R\$	38.000,00
SP	MORUNGABA	353200	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	MOTUCA	353205	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	MURUTINGA DO SUL	353210	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	NANTES	353215	1	1	0	R\$	7.125,00
SP	NARANDIBA	353220	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	NATIVIDADE DA SERRA	353230	1	2	0	R\$	9.500,00
SP	NEVES PAULISTA	353250	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	NHANDEARA	353260	3	0	0	R\$	14.250,00
SP	NIPOA	353270	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	NOVA ALIANCA	353280	3	0	0	R\$	14.250,00
SP	NOVA CAMPINA	353282	5	0	0	R\$	23.750,00
SP	NOVA CANAA PAULISTA	353284	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	NOVA CASTILHO	353286	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	NOVA EUROPA	353290	3	0	0	R\$	14.250,00-
SP	NOVA GRANADA	353300	3	1	0	R\$	16.625,00
SP	NOVA GUATAPORANGA	353310	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	NOVA INDEPENDENCIA	353320	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	NOVA LUZITANIA	353330	1	1	0	R\$	7.125,00
SP	NOVA ODESSA	353340	1	0	1	R\$	8.312,50
SP	NOVAIS	353325	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	NUPORANGA	353360	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	OCAUCU	353370	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	OLIMPIA	353390	7	4	3	R\$	53.437,50
SP	ONDA VERDE	353400	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	ORIENTE	353410	2	0	0	R\$	9.500,00
SP	ORINDIUA	353420	3	0	0	R\$	14.250,00
SP	ORLANDIA	353430	4	0	0	R\$	19.000,00
SP	OSASCO	353440	34	0	0	R\$	161.500,00
SP	OSCAR BRESSANE	353450	1	0	0	R\$	4.750,00
SP	OSVALDO CRUZ	353460	8	0	0	R\$	38.000,00
SP	OURINHOS	353470	5	3	6	R\$	52.250,00
SP	OURO VERDE	353480	2	1	0	R\$	11.875,00
SP	OUROESTE	353475	3	0	0	R\$	14.250,00
SP	PACAEMBU	353490	3	2	0	R\$	19.000,00
SP	PALESTINA	353500	2	4	0	R\$	19.000,00
SP	PALMARES PAULISTA	353510	3	0	0	R\$	14.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel: (19) 3666-5200

CÓPIA

Ofício nº 636/2020

Mococa, 26 de novembro de 2020.

Assunto: Solicitação de Abertura de Créditos Orçamentários referente ao incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada.

A Diretoria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Saúde o Sr Francisco Carlos Cândido, vem por meio deste, **SOLICITAR** a abertura de credito orçamentário ao orçamento de 2020, com a suplementação da ficha nº 702 e 733, junto a Câmara Municipal referente ao recurso **FEDERAL** recebido pelo Município, conforme Portaria nº 3.008 de 04 de Novembro de 2020, conforme demonstrado abaixo:

MINISTERIO DA SAUDE

Material de Consumo (Ficha 702)	R\$ 16.172,00
Equipamentos e Material Permanente (ficha 733)	R\$ 7.000,00

	R\$ 23.172,00

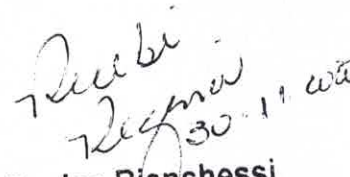
Em anexo segue Portaria regulamentadora, extrato demonstrando o pagamento e planilha com as disposições das despesas.

Certos de contamos com sua colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Francisco Carlos Cândido
Diretor Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal
Mococa-SP


Regina Bianchessi
Secretária Executiva
do Prefeito

Abertura de Orçamento PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE NOVENBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de crédito orçamentário conforme descrição a seguir:

Bloco Financeiro	Ficha	Descrição	Valor R\$
Recursos Disponíveis			R\$ 23.172,00
Suplementar	702	Material de Consumo	16.172,00
Suplementar	733	Aquisição de Equipamentos	7.000,00



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Tipo de consulta

Fundo a Fundo

CPF/CNPJ

11.976.738/0001-05

Ação

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)

Município

MOCOCA

Ano Censo

2019

Secretário(a)

FRANCISCO LUIZ DE SISTO BERETTA

Mês

Novembro

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA

Grupo

CORONAVÍRUS (COVID-19)

UF

SP

População

68.885 habitantes

Data Inicial Gestão

08/07/2020

Ação Detalhada

CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS

Código IBGE

353050

Prefeito(a)

FELIPE NIERO NAUFEL

Presidente Conselho

JOSÉ ANTONIO SOUSA

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
/Parcela			Repassa	OB	OB										
SET de 2020	833739	23/11/2020	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	60.000,00	0,00	60.000,00			25000.162642/2020-84		2234	
Única em 2020	833620	23/11/2020	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	49.875,00	0,00	49.875,00			25000.162616/2020-56		2994	
Única em 2020	833607	23/11/2020	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	13.517,00	0,00	13.517,00			25000.162644/2020-73		3008	
OUT de 2020	833687	23/11/2020	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	60.000,00	0,00	60.000,00			25000.162653/2020-64		2234	
Total							183.392,00	0,00	183.392,00						



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

322600010

0322/006/00624035-6

FMS MOCOCA FNS CONVENIENT

de: 01/11/2020 até: 25/11/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/11/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
03/11/2020	186902	ENVIO TED	500.000,00D	500.000,00D
03/11/2020	189197	ENVIO TED	370.000,00D	870.000,00D
03/11/2020	727220	RESG AUTOM	870.000,00C	0,00
04/11/2020	000001	CRED TED	19.950,00C	19.950,00C
04/11/2020	000001	CRED TED	21.919,00C	41.869,00C
04/11/2020	000001	CRED TED	22.100,60C	63.969,60C
04/11/2020	000001	CRED TED	1.050,00C	65.019,60C
04/11/2020	000001	CRED TED	3.449,70C	68.469,30C
04/11/2020	000001	CRED TED	10.736,82C	79.206,12C
04/11/2020	000001	CRED TED	79.206,12D	0,00
04/11/2020	990001	APL AUTOM	1.152.441,40C	1.152.441,40C
05/11/2020	000001	CRED TED	34.155,48C	1.186.596,88C
05/11/2020	000001	CRED TED	500.000,00D	686.596,88C
05/11/2020	162740	ENVIO TED	139.736,84D	546.860,04C
05/11/2020	165859	ENVIO TED	546.860,04D	0,00
05/11/2020	990001	APL AUTOM	225.648,83D	225.648,83D
06/11/2020	192936	ENVIO TED	32.130,00D	257.778,83D
06/11/2020	194250	ENVIO TED	257.778,83C	0,00
06/11/2020	727220	RESG AUTOM	370.000,00C	370.000,00C
10/11/2020	000001	CRED TED	4.899,50D	365.100,50C
10/11/2020	125529	ENVIO TED	10.628,83D	354.471,67C
10/11/2020	127168	ENVIO TED	41.764,00D	312.707,67C
10/11/2020	129857	ENVIO TED	29.944,00D	282.763,67C
10/11/2020	131183	ENVIO TED	21.140,56D	261.623,11C
10/11/2020	133479	ENVIO TED	29.500,75D	232.122,36C
10/11/2020	135036	ENVIO TED	232.122,36D	0,00
10/11/2020	990001	APL AUTOM	200.707,20C	200.707,20C
11/11/2020	000001	CRED TED	46.200,00C	246.907,20C
11/11/2020	000001	CRED TED	13.600,00C	260.507,20C
11/11/2020	000001	CRED TED	29.831,75C	290.338,95C
11/11/2020	000001	CRED TED	3.000,00C	293.338,95C
11/11/2020	000001	CRED TED	8.400,00C	301.738,95C
11/11/2020	000001	CRED TED	7.500,00C	309.238,95C
11/11/2020	000001	CRED TED	540,00D	308.698,95C
11/11/2020	101000	ENVIO TED	433,40D	308.265,55C
11/11/2020	103212	ENVIO TED	9.754,50D	298.511,05C
11/11/2020	106648	ENVIO TED	2.470,50D	296.040,55C
11/11/2020	108188	ENVIO TED	16.850,00D	279.190,55C
11/11/2020	113633	ENVIO TED	40.890,00D	238.300,55C
11/11/2020	117878	ENVIO TED	420,00D	237.880,55C
11/11/2020	119153	ENVIO TED	1.499,42D	236.381,13C
11/11/2020	121023	ENVIO TED	4.046,69D	232.334,44C
11/11/2020	165165	ENVIO TED	21.919,00D	210.415,44C
11/11/2020	185224	ENVIO TED		

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2020 | Edição: 211 | Seção: 1 | Página: 152

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.008, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes de saúde bucal que atuam na Atenção Primária à Saúde e dos Centros de Especialidades Odontológicas para o atendimento às necessidades de saúde bucal da população; e

Considerando a necessidade de organizar o acesso da população aos serviços odontológicos necessários na Atenção Primária e Especializada, com o objetivo de mitigar os efeitos da demanda reprimida gerada pela suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos decorrente da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria tem a finalidade de viabilizar o acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Covid-19.

Parágrafo Único O incentivo financeiro previsto no caput deverá ser utilizado para viabilização das recomendações de adequação de ambiência para atendimento odontológico previstas no Guia de Atendimento Odontológico no Contexto da Pandemia, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, na forma do Anexo I a esta Portaria, incentivo financeiro federal de custeio da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde no contexto da Covid-19, a ser transferido de modo automático.

§ 1º Fica dispensada a adesão por parte dos Municípios e do Distrito Federal, para apoiar a adoção de medidas de reorganização da ambiência e dos processos de trabalho das equipes de Saúde Bucal (eSB).

§ 2º O incentivo financeiro federal de que trata o caput corresponde a R\$ 1.931,00 (um mil novecentos e trinta e um reais) por equipe de saúde bucal da Estratégia Saúde da Família, credenciada pelo Ministério da Saúde, implantada e paga na competência financeira agosto de 2020.

Art. 4º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, e na forma do Anexo II a esta Portaria, incentivo financeiro federal de custeio para manutenção da assistência odontológica na Atenção Especializada no contexto da Covid-19.

§ 1º Fica dispensada a adesão por parte dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, para o desenvolvimento de ações que contribuam para a reorganização da ambiência e dos processos de trabalho dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

§ 2º O incentivo financeiro federal de que trata o caput, será calculado considerando o quantitativo de CEO credenciados pelo Ministério da Saúde e pagos na competência financeira agosto de 2020 e corresponderá aos seguintes valores:

I - R\$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo I credenciado;

II - R\$ 7.724,00 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II credenciado; e

III - R\$ 13.517,00 (treze mil quinhentos e dezessete reais), para cada Centro de Especialidades Odontológicas Tipo III credenciado.

Art. 5º Para fins de monitoramento será observado o envio das informações de produção dos atendimentos odontológicos pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS).

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário CV70 - COVID-19, em parcela única, no valor de R\$ 61.631.727,00 (sessenta e um milhões seiscentos e trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	IBGE	QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL RECURSO CUSTEIO A SER REPASSADO
AC	ACRELÂNDIA	120001	5	R\$ 9.655,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	3	R\$ 5.793,00
AC	BRASILÉIA	120010	8	R\$ 15.448,00
AC	BUJARI	120013	2	R\$ 3.862,00
AC	CAPIXABA	120017	3	R\$ 5.793,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	16	R\$ 30.896,00
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	5	R\$ 9.655,00
AC	FEIJÓ	120030	7	R\$ 13.517,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	6	R\$ 11.586,00
AC	MANOEL URBANO	120034	3	R\$ 5.793,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	3	R\$ 5.793,00
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	120038	7	R\$ 13.517,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	R\$ 9.655,00
AC	PORTO WALTER	120039	1	R\$ 1.931,00
AC	RIO BRANCO	120040	27	R\$ 52.137,00

SP	ITARARÉ	352320	2	R\$ 3.862,00
SP	ITARIRI	352330	3	R\$ 5.793,00
SP	ITATIBA	352340	15	R\$ 28.965,00
SP	ITUVERAVA	352410	8	R\$ 15.448,00
SP	JABORANDI	352420	2	R\$ 3.862,00
SP	JABOTICABAL	352430	1	R\$ 1.931,00
SP	JACAREÍ	352440	21	R\$ 40.551,00
SP	JACI	352450	2	R\$ 3.862,00
SP	JACUPIRANGA	352460	3	R\$ 5.793,00
SP	JALES	352480	9	R\$ 17.379,00
SP	JAMBEIRO	352490	1	R\$ 1.931,00
SP	JARDINÓPOLIS	352510	2	R\$ 3.862,00
SP	JERIQUEIRA	352540	1	R\$ 1.931,00
SP	JOSÉ BONIFÁCIO	352570	5	R\$ 9.655,00
SP	JUNDIAÍ	352590	8	R\$ 15.448,00
SP	JUNQUEIRÓPOLIS	352600	5	R\$ 9.655,00
SP	JUQUIÁ	352610	4	R\$ 7.724,00
SP	JUQUITIBA	352620	2	R\$ 3.862,00
SP	LAGOINHA	352630	1	R\$ 1.931,00
SP	LARANJAL PAULISTA	352640	2	R\$ 3.862,00
SP	LAVRINHAS	352660	1	R\$ 1.931,00
SP	LEME	352670	8	R\$ 15.448,00
SP	LIMEIRA	352690	7	R\$ 13.517,00
SP	LINDÓIA	352700	1	R\$ 1.931,00
SP	LINS	352710	4	R\$ 7.724,00
SP	LORENA	352720	10	R\$ 19.310,00
SP	LOURDES	352725	1	R\$ 1.931,00
SP	LUCÉLIA	352740	1	R\$ 1.931,00
SP	LUIZIÂNIA	352770	2	R\$ 3.862,00
SP	LUPÉRCIO	352780	2	R\$ 3.862,00
SP	MACATUBA	352800	3	R\$ 5.793,00
SP	MACAUBAL	352810	4	R\$ 7.724,00
SP	MAGDA	352830	1	R\$ 1.931,00
SP	MAIRIPORÃ	352850	1	R\$ 1.931,00

SP	MARABÁ PAULISTA	352870	2	R\$ 3.862,00
SP	MARACAÍ	352880	2	R\$ 3.862,00
SP	MARÍLIA	352900	35	R\$ 67.585,00
SP	MARINÓPOLIS	352910	1	R\$ 1.931,00
SP	MARTINÓPOLIS	352920	3	R\$ 5.793,00
SP	MAUÁ	352940	22	R\$ 42.482,00
SP	MENDONÇA	352950	2	R\$ 3.862,00
SP	MERIDIANO	352960	1	R\$ 1.931,00
SP	MESÓPOLIS	352965	1	R\$ 1.931,00
SP	MINEIROS DO TIETÊ	352980	1	R\$ 1.931,00
SP	MIRA ESTRELA	353000	1	R\$ 1.931,00
SP	MIRACATU	352990	2	R\$ 3.862,00
SP	MIRANDÓPOLIS	353010	1	R\$ 1.931,00
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	353020	8	R\$ 15.448,00
SP	MOCOCA	353050	7	R\$ 13.517,00
SP	MOGI DAS CRUZES	353060	10	R\$ 19.310,00
SP	MOGI GUAÇU	353070	4	R\$ 7.724,00

SP	GUARULHOS	351880	MUNICIPAL	2	2054507	R\$ 7.724,00
SP	GUARULHOS	351880	MUNICIPAL	2	2084600	R\$ 7.724,00
SP	HORTOLÂNDIA	351907	MUNICIPAL	2	3574288	R\$ 7.724,00
SP	IGARAÇU DO TIETÊ	352000	MUNICIPAL	1	7049196	R\$ 5.793,00
SP	IGARAPAVA	352010	MUNICIPAL	1	7200676	R\$ 5.793,00
SP	INDAIATUBA	352050	MUNICIPAL	2	3182274	R\$ 7.724,00
SP	INDAIATUBA	352050	MUNICIPAL	2	9783466	R\$ 7.724,00
SP	IPUÃ	352130	MUNICIPAL	2	6938698	R\$ 7.724,00
SP	ITANHAÉM	352210	MUNICIPAL	1	7277997	R\$ 5.793,00
SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	MUNICIPAL	3	2072335	R\$ 13.517,00
SP	ITAPETININGA	352230	MUNICIPAL	2	5683742	R\$ 7.724,00
SP	ITAPEVA	352240	MUNICIPAL	2	2056267	R\$ 7.724,00
SP	ITAPIRA	352260	MUNICIPAL	2	5036429	R\$ 7.724,00
SP	ITATIBA	352340	MUNICIPAL	2	7037465	R\$ 7.724,00
SP	ITU	352390	MUNICIPAL	2	2066475	R\$ 7.724,00
SP	ITUVERAVA	352410	MUNICIPAL	2	3461955	R\$ 7.724,00
SP	JABOTICABAL	352430	MUNICIPAL	1	2025388	R\$ 5.793,00
SP	JACAREÍ	352440	MUNICIPAL	1	2026147	R\$ 5.793,00
SP	JAGUARIÚNA	352470	MUNICIPAL	1	7268483	R\$ 5.793,00
SP	JALES	352480	MUNICIPAL	2	2716240	R\$ 7.724,00
SP	JANDIRA	352500	MUNICIPAL	1	7167326	R\$ 5.793,00
SP	JAÚ	352530	MUNICIPAL	2	3730190	R\$ 7.724,00
SP	JUNDIAÍ	352590	MUNICIPAL	2	6806449	R\$ 7.724,00
SP	JUNQUEIRÓPOLIS	352600	MUNICIPAL	1	6850308	R\$ 5.793,00
SP	LEME	352670	MUNICIPAL	2	3746089	R\$ 7.724,00
SP	LIMEIRA	352690	MUNICIPAL	2	2060566	R\$ 7.724,00
SP	LINDÓIA	352700	MUNICIPAL	2	5249937	R\$ 7.724,00
SP	LINS	352710	MUNICIPAL	1	5847508	R\$ 5.793,00
SP	LORENA	352720	MUNICIPAL	1	7216181	R\$ 5.793,00
SP	LORENA	352720	MUNICIPAL	2	2072394	R\$ 7.724,00
SP	MACATUBA	352800	MUNICIPAL	1	6036627	R\$ 5.793,00
SP	MAIRINQUE	352840	MUNICIPAL	2	2034883	R\$ 7.724,00
SP	MAIRIPORÃ	352850	MUNICIPAL	1	2086395	R\$ 5.793,00
SP	MARÍLIA	352900	MUNICIPAL	2	3922146	R\$ 7.724,00
SP	MATÃO	352930	MUNICIPAL	2	2091062	R\$ 7.724,00
SP	MAUÁ	352940	MUNICIPAL	3	3482308	R\$ 13.517,00
SP	MIRASSOL	353030	MUNICIPAL	1	5237823	R\$ 5.793,00
SP	MOCOCA	353050	MUNICIPAL	2	2054906	R\$ 7.724,00
SP	MOGI GUAÇU	353070	MUNICIPAL	2	2751755	R\$ 7.724,00
SP	MOGI MIRIM	353080	MUNICIPAL	2	2025167	R\$ 7.724,00
SP	MONTE MOR	353180	MUNICIPAL	1	3365905	R\$ 5.793,00
SP	MORRO AGUDO	353190	MUNICIPAL	1	2065371	R\$ 5.793,00
SP	NOVO HORIZONTE	353350	MUNICIPAL	2	5402379	R\$ 7.724,00
SP	OLÍMPIA	353390	MUNICIPAL	2	3957136	R\$ 7.724,00
SP	ORLÂNDIA	353430	MUNICIPAL	2	6514030	R\$ 7.724,00
SP	OSASCO	353440	MUNICIPAL	3	3945278	R\$ 13.517,00
SP	OSVALDO CRUZ	353460	MUNICIPAL	1	7203268	R\$ 5.793,00
SP	OURINHOS	353470	MUNICIPAL	1	2044617	R\$ 5.793,00
SP	PARAGUAÇU PAULISTA	353550	MUNICIPAL	1	9539220	R\$ 5.793,00
SP	PEDERNEIRAS	353670	MUNICIPAL	2	2790335	R\$ 7.724,00
SP	PENÁPOLIS	353730	MUNICIPAL	2	2717050	R\$ 7.724,00
SP	PEREIRA BARRETO	353740	MUNICIPAL	1	6141900	R\$ 5.793,00